

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

PREÂMBULO

EDITAL Nº 50/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 PROCESSO Nº 6409/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ ISOTÉRMICO PARA RECOLHIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PROGRAMA VIVA LEITE

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP e nos sítios eletrônicos <u>ComprasBR</u> e <u>Portal da Transparência</u> (<u>Miracatu</u>) e <u>Portal Nacional de Compras Públicas.</u>

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/10/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h50min do dia 28/10/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE

DISPUTA DE PREGÃO: a partir das 09h00min do dia 28/10/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Compras BR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? Não

AMOSTRA? Não se aplica

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR DE ESTIMADO: R\$ 163.984,80 (cento e sessenta e três mil novecentos e oitenta e quatro

reais e oitenta centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 / Decreto Municipal nº 2028/2023 e suas alterações.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: ATÉ ÀS 23h59min DO DIA

23/10/2025, EXCLUSIVAMENTE PELO SITE: https://comprasbr.com.br



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

EDITAL N° 50/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025 PROCESSO N° 6409/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor MOYSES SIKORSKI FILHO Prefeito Municipal em Exercício, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO: ENTREGA IMEDIATA que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 2028/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ ISOTÉRMICO PARA RECOLHIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PROGRAMA VIVA LEITE, conforme especificações em anexo.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **2.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.
- **2.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR, no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.
 - **2.2.1.** Para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, o licitante deve OBRIGATORIAMENTE baixar o Edital na plataforma, assegurando que esteja ciente de todas as cláusulas e condições, garantindo acesso à versão oficial e atualizada do documento.
 - **2.2.2.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- E-mail: <u>compras(a)miracatu.sp.gov.br</u> <u>www.miracatu.sp.gov.br</u>
- **2.2.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- **2.2.4.** O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **2.2.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.
- **2.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **2.4.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

DEDADTAMENTO DE AGGICTÊNCIA GOCIAL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	510.0000	69
OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	510.0000	72
Proteção Social Especial - Média Complexidade - APAE		
OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	510.0000	74
Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	510.0000	76
Manutenção do Conselho Tutelar		
OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	510.0000	83
Prot. Social Esp Média Complex - CREAS		
OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	510.0000	88
Gestão do Departamento de Assistência Social		
	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proteção Social Especial - Alta Complexidade OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA Proteção Social Especial - Média Complexidade - APAE OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA Proteção Social Especial - Alta Complexidade OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA Manutenção do Conselho Tutelar OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA Prot. Social Esp Média Complex - CREAS OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proteção Social Especial - Alta Complexidade OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 510.0000 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 510.0000 Proteção Social Especial - Média Complexidade - APAE OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 510.0000 Proteção Social Especial - Alta Complexidade OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 510.0000 Manutenção do Conselho Tutelar OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 510.0000 Prot. Social Esp Média Complex - CREAS OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 510.0000

01.05



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	510.0000	107
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500.0040	539
08.244.0003.2012	Atividades de Apoio à Família - CRAS		
3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	510.0000	113
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	510.0000	116
08.244.0003.2049	Benefícios Eventuais		
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	510.0000	119
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500.0009	120
01.05.02	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
08.241.0003.2013	Manutenção das Atividades do Idoso		
3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	000.0000	121
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	510.0000	124
01.05.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA		
08.243.0003.2014	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA		
3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	510.0000	126
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	510.0000	129

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.
- **4.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata, direta ou indiretamente:
 - **4.2.1.** Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
 - **4.2.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **4.2.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - a) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- **4.2.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **4.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **4.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **4.2.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **4.2.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

- **5.1.** Para este certame será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21.
- **5.2.** A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:
 - **5.2.1.** Para a participação sob forma de consórcio deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.
 - **5.2.2.** O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução da respectiva ata, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.
- **5.2.3.** São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:
 - a) Ser empresa nacional;
 - b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.
- **5.2.4.** Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.
- **5.2.5.** Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.
- **5.2.6.** Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
- **5.2.7.** O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da assinatura da ata, a constituição e o registro do consórcio.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

5.2.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou a ata.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.
- **6.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.5.** O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentesa esta licitação.
- **6.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **6.7.** A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Miracatu SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- **7.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **7.3.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **7.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se o item a ser cadastrado for produzido/fabricado pelo próprio licitante, o preenchimento no campo denominado "marca" deverá constar como "própria".
- **7.5.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **7.6.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **7.8.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema:
 - **7.8.1.** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
 - **7.8.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que é o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - **7.8.3.** Declarações para critérios de desempate conforme art. 60 da Lei 14.133/21.
 - **7.8.4.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
 - **7.8.5.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- **8.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://comprasbr.com.br.
- **8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá <u>EXCLUSIVAMENTE</u> mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.
- **8.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.6.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
- **8.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

- **9.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.3.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.
- **9.4.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **9.5.** O licitante somente poderá oferecer lance **INFERIOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 9.6. Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de R\$ 100,00 (cem) reais.
- **9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.10.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, https://comprasbr.com.br/, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
- **9.11.** Neste Pregão o <u>modo de disputa adotado é o **ABERTO**</u>, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.
- **9.12.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10. DO DESEMPATE

- **10.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **10.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - **10.2.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **10.2.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
 - **10.2.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- **10.2.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **10.3.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 10.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - **10.3.2.** Empresas brasileiras;
 - 10.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **10.3.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 11.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- **11.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério dejulgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.
- **12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema pelo período de 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **12.3.** Caso não haja interação dentro do prazo estabelecido para negociação, as propostas que estiverem acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **13.2.** O Pregoeiro convocará, <u>quando for o caso</u>, o licitante que utilizou o termo "própria" no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação, por meio da plataforma.
- **13.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- **13.4.** A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:
 - **13.4.1.** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - **13.4.2.** O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- **13.4.3.** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- **13.4.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- **13.4.5.** Dados do Responsável pela assinatura da ata como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.
- 13.4.6. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 13.5. O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 13.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ouquando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- **13.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- **13.8.** O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido neste edital.
- **13.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **13.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **13.11.** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **14.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
 - **14.1.2.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
 - **14.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
 - **14.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- **14.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - **14.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - **14.2.2.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.
 - **14.2.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.3. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Homologação do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- **14.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **14.5.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **14.6.** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.
- **14.7.** A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

14.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)

- **14.7.1.1.**Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **14.7.1.2.** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
 - a) O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
 - **b)** A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

14.7.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)**

- **14.7.2.1.**Capacidade técnico-operacional da licitante, comprovada através de atestados emitidos por entidades jurídicas de direito público ou privado. Esses atestados devem comprovar o desempenho em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos ou serviços semelhantes aos licitados.
 - a) Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBS: O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.

14.7.3. <u>HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):</u>

- 14.7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **14.7.3.2.**Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **14.7.3.3.**Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **14.7.3.4.**Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- **14.7.3.5.**Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- **14.7.3.6.** Certidão de Regularidade do FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- **14.7.3.7.**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.

14.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- **14.7.4.1.**Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - **b)** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

14.7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- **b)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- **14.7.4.3. Apresentação de Índice de Liquidez** que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo</u> ≥ 1,0

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC)

 $LC = Ativo Circulante \ge 1,0$

Passivo Circulante

• Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
- a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no CRC -Conselho Regional de Contabilidade.

14.7.5. DECLARAÇÕES:

- a) Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação, conforme ANEXO III.
- b) Termo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do ANEXO IV.
- c) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- d) Indicação do (s) responsável (is) assinará (ão) a ATA e Termo de Ciência e Notificação, com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do ANEXO V.
- **14.7.5.1.**Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

15. DO RECURSO

- **15.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, no campo próprio do sistema. Este prazo será de 20 minutos após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.
- **15.2.** A falta de manifestação da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame.
- **15.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- **15.4.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **15.5.** As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.
- **15.6.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.
- 15.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **15.9.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- **16.2.** Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

- 17.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma do Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- **17.2.** A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 17.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

- **17.2.2.** Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.
- 17.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.
- **17.4.** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

- **18.1.** A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:
 - **18.1.1.** Descumprir as condições da Ata;
 - **18.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - **18.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **18.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;
 - **18.1.5.** For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
 - **18.1.6.** Ocorrer à dissolução da sociedade;
 - **18.1.7.** Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado e,
 - 18.1.8. Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.
- **18.2.** O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

18.3. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- **19.1. Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos bens/serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 19.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor responsável pelo recebimento.
- 19.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto contratual, a Contratante poderá:
 - **19.3.1.** Se disser respeito a avarias ou incorreções, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - **19.3.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **19.4. Recebimento definitivo**. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

20. DAS SANÇÕES

- **20.1.** O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços que descumprir as obrigações assumidas poderá ser penalizado com as seguintes sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:
 - a) Advertência;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- Multa, aplicada na forma prevista no edital e na ata de registro de preços; b)
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até três anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, d) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 20.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
 - 21.2.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.
 - 21.2.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 21.3. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 21.4. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- 21.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.6. Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- **21.7.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- **21.8.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Miracatu em http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/.
- **21.9.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

22. DOS ANEXOS

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

ANEXO VI – MINUTA DA ATA

Miracatu, 10 de outubro de 2025.

MOYSÉS SIKORSKI FILHO Prefeito Municipal em Exercício

Visto e aprovado pela assessoria jurídica



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO - I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Tenente José Públio Ribeiro, 234 – Centro Telefone: (13) 3847-3231

www.miracatu.sp.gov.br - social@miracatu.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de caminhão baú isotérmico para recolhimento e distribuição de leite do Programa Viva Leite para diversos bairros da zona urbana e rural do Município de Miracatu/SP.

Departamento Requisitante	Responsáveis
Departamento Municipal de Assistência Social	João Alves de Arruda Junior - Diretor

2. CONTEXTUALIZAÇÃO:

2.1. Este Termo de Referência visa identificar a solução mais adequada para atender às demandas do Departamento de Assistência Social, referente a serviços de locação de veículo.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 3.1. Lei 14.133/21 Artigo 6º, inciso XLI;
- 3.2. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021;
- 3.3. Demais normas aplicáveis à espécie.

4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

4.1. A contratação deste serviço de locação de veiculo está prevista, embora não formalizada mediante o Plano Anual de Contratações que, ainda que facultativo, conforme estabelecido pelo artigo 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, sua ausência formal não impede a realização da contratação, desde que atendidos os requisitos legais e procedimentais pertinentes à contratação pública.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE:

Item	Qtd.	Und. Medida	Período	Descrição
01	7.224	KM Rodado	12 meses	Locação de 01 (um) veículo ano de fabricação mínimo 2017 com baú isotérmico com refrigeração, capacidade mínima de 1.500 litros, para recolhimento e distribuição de leite do Programa Viva Leite, em diversos bairros da Zona Rural e Urbana do Município de Miracatu. O produto deverá ser mantido numa temperatura mínima de 3°C e máxima de 7°C. Deverá apresentar profissional habilitado para fazer a condução do veiculo.

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

- 6.1. A locação dos veículos é indispensável para assegurar a operacionalidade e a continuidade dos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, considerando que a demanda por transporte é permanente e abrange atividades operacionais.
- 6.2. A entrega do leite através do Programa Estadual Viva Leite é de responsabilidade dos municípios conveniados. O município de Miracatu por ter uma área territorial extensa, possui atualmente somente um veículo tipo utilitário que não possui as características de refrigeração necessária para armazenamento do leite até os pontos finais de redistribuição ás famílias como exige o convênio.
- 6.3. Atualmente, a Prefeitura mantém um contrato de locação de caminhão para a entrega do leite, uma vez que a frota própria não possui um veículo especial refrigerado para atender essa demanda especifica.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Tenente José Públio Ribeiro, 234 - Centro Telefone: (13) 3847-3231

- www.miracatu.sp.gov.br social@miracatu.sp.gov.br

 Destaca-se que a empresa contratada manifestou formalmente desinteresse em prorrogar ou renovar o contrato, conforme informado em reunião presencial e por e-mail.
- Diante dessa situação, a equipe técnica do órgão Gestor do Departamento de Assistência Social decidiu em realizar a abertura de novo procedimento licitatório para equilibrar o valor e que os serviços não sejam prejudicados.
- A locação do veículo portanto, apresenta-se como a solução mais viável e imediata, permitindo a continuidade ininterrupta dos serviços, principalmente que o veículo tem que ser refrigerado para o leite seja entregue em temperatura ideal as famílias beneficiadas.
- Esta ação reflete o princípio da eficiência administrativa, assegurando a prestação contínua e de qualidade dos serviços públicos, em benefício direto dos munícipes.
- Adicionalmente, destaca-se que o transporte refrigerado do leite representa uma das atribuições mais essenciais e sensíveis da administração pública municipal, dada sua relevância para a promoção e proteção da saúde pública.

ALTERNATIVAS CONSIDERADAS:

Das alternativas consideradas podemos chegar à seguinte conclusão:

Locação Direta com a Empresa

Prós:

Flexibilidade: Possibilidade de ajustar o contrato conforme as necessidades do município, inclusive com opção de prorrogação.

Operacional: Fornecimento de motorista e ajudante para a entrega do leite nos postos de distribuição assumindo todos os encargos sociais e trabalhistas dos funcionários.

Manutenção: A responsabilidade pela manutenção dos veículos é da empresa locadora, reduzindo custos e esforços do município com oficinas e reparos.

Seguros e Licenciamento: Os custos com seguros e licenciamento são de responsabilidade da empresa locadora, eliminando a necessidade de gestão desses aspectos pelo município.

Atualização de Frota: O município pode garantir que os veículos utilizados estarão sempre dentro das especificações modernas.

Contras:

Custo Contínuo: O pagamento da locação é contínuo e deve ser previsto no orçamento municipal de forma regular.

Dependência de Terceiros: O município fica dependente da empresa locadora para a disponibilidade e qualidade dos serviços.

Aquisição pelo Município

Prós:

Patrimônio: Os veículos se tornam patrimônios do município, podendo ser utilizados por vários anos, sem necessidade de renovação de contratos de locação.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Tenente José Públio Ribeiro, 234 – Centro Telefone: (13) 3847-3231

www.miracatu.sp.gov.br - social@miracatu.sp.gov.br

Controle Total: O município tem controle total sobre o uso e a gestão dos veículos, incluindo a flexibilidade para ajustá-lo conforme necessidades específicas.

Contras:

Alto Custo Inicial: A aquisição dos veículos representa um alto custo inicial, que pode impactar significativamente o orçamento municipal.

Manutenção e Reparos: Os custos de manutenção, reparos, e eventuais substituições de peças ficam a cargo do município, incluindo a necessidade de estrutura de oficina e pessoal técnico qualificado.

Seguros e Licenciamento: O município deve arcar com os custos de seguros e licenciamento, além de gerenciar essas responsabilidades administrativamente.

Depreciação: O valor dos veículos depreciará ao longo do tempo, representando uma perda financeira ao patrimônio municipal.

Conclusão:

Após análise das alternativas consideradas, conclui-se que a locação de veículo refrigerado diretamente com a empresa se torna mais viável economicamente para o município de Miracatu. A locação permite uma flexibilidade contratual, reduzindo a necessidade de altos investimentos iniciais e eliminando custos contínuos com manutenção, recursos humanos, seguros e licenciamento.

A opção pela locação garante que o município utilize veículos modernos e bem conservados, com a empresa locadora responsável por mantê-los em condições operacionais ideais. Além disso, o município evita os encargos administrativos e financeiros associados à aquisição e gestão de um patrimônio de alto custo e depreciação acelerada.

Portanto, a locação do veículo refrigerado atende melhor às necessidades do município de Miracatu, oferecendo uma solução mais econômica e eficiente para atendimento as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Os valores foram aferidos no mercado especializado e também mediante utilização da plataforma Fonte de Preços, cuja plataforma verifica as aquisições ou contratações firmadas por entes públicos, sítios eletrônicos e cotações diretas junto a fornecedores locais, de acordo com o artigo 5°, incisos I, II, III, IV e V, da IN 65/2021.

COTAÇÃO DIRETA COM EMPRESAS DO RAMO						
Empresa	CNPJ	Valor Unitário por Km Rodado	Valor Mensal	Valor Anual		
FÁBRICA DE LATICÍNIO KINAGURT LTDA	42.223.095/0001-52	R\$ 22,15	R\$ 13.334,30	R\$ 160.011,60		
MARTINUCI COM. E REPRES. DE PROD. ALIM. EM GERAL EIRELI APP	18.097.272/0001-17	R\$ 32,80	R\$ 19.745,60	R\$ 236.947,20		
MUNICÍPIO DE CAJATI	PESQUISA FONTE DE PREÇOS	R\$ 13,14	R\$ 7.910,28	R\$ 94.923,36		
	MÉDIA	R\$ 22,69	R\$ 13.659,38	R\$ 163.912,56		



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Tenente José Públio Ribeiro, 234 - Centro Telefone: (13) 3847-3231

www.miracatu.sp.gov.br - social@miracatu.sp.gov.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 163.912,56 (cento e sessenta e três mil, novecentos e doze reais e cinquenta e três centavos) conforme demonstrativo de levantamento de mercado acima.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 10.1. A solução de locação não apenas resolve o problema imediato no atendimento às demandas de entrega refrigerada do leite, mas também como a manutenção do veículo, custos com funcionários, reduzindo os custos operacionais e trabalhistas da administração municipal.
- 10.2. Ao transferir a responsabilidade pela manutenção, seguros e licenciamento para a empresa locadora, a gestão pública pode focar seus recursos e esforços em outras prioridades. Além disso, a flexibilidade contratual permite ajustes conforme a demanda e a prorrogação do contrato por iguais períodos, proporcionando uma gestão mais adaptável e eficiente.
- 10.3. A escolha pela locação dos veículos está alinhada com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência e eficiência na contratação de serviços públicos. Com esta medida, a administração municipal não só atende às exigências legais, mas também promove uma melhor utilização dos recursos públicos, assegurando serviços de qualidade e eficácia para a comunidade.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

11.1. Com base na quantidade de objetos, não haverá parcelamento, haja visto o fornecimento integral dos veículos estimados neste Termo Referencial, bem como, pretende-se que apenas uma empresa preste tais serviços de locação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a locação de veículo refrigerado será de entrega imediata e dentro da temperatura ideal para as crianças cadastradas no projeto Estadual Viva Leite. Espera-se que a locação permita a flexibilização da frota, atendendo com agilidade e precisão às demandas diárias do município, sem comprometer a eficiência orçamentária e garantindo o transporte adequado do leite.

12.1. Além disso, a locação do veículo refrigerado possibilitará o cumprimento das metas e compromissos institucionais da administração municipal, promovendo a melhoria na prestação dos serviços públicos. Com uma frota locada, espera-se uma maior otimização dos recursos públicos, evitando a sobrecarga dos veículos próprios e reduzindo custos de manutenção, além de assegurar maior confiabilidade e segurança nos serviços de transporte. Dessa forma, a medida contribuirá para a prestação de um atendimento de qualidade, com foco no bem-estar e na segurança dos usuários, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública.

13. PROVIDÊNCIAS TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO:

- 13.1. Síntese conclusiva destacando a necessidade incontestável de aquisição dos veículos e os benefícios esperados.
- 13.2. Recomendação formal para a abertura do processo de licitação, amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, com ênfase na escolha do menor preço, garantindo com excelência a integral prestação dos serviços, com maior economia e qualidade comprovada.
- 13.3. Certificação de que a empresa vencedora possua toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista em dia para fins de assinatura do contrato.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Tenente José Públio Ribeiro, 234 – Centro Telefone: (13) 3847-3231

www.miracatu.sp.gov.br - social@miracatu.sp.gov.br

- 13.4. Nomear os fiscais e gestores responsáveis pela fiscalização contratual.
- 13.5. Capacitação dos servidores que realizarão atividades de fiscalização de acordo com a Lei n° 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

14.1. Não haverá a necessidade de contratações correlatas para este objeto.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS:

- 15.1. A locação de veículo reduz a necessidade de processos industriais e descartes associados à fabricação e manutenção a longo prazo, o que consequentemente, minimiza o impacto ambiental.
- 15.2. Socialmente, a locação de veículo favorece o atendimento regular e seguro das demandas da entrega do leite refrigerado aos pontos de distribuição na zona rural e urbana. Este impacto positivo reflete diretamente na qualidade de vida da população, garantindo acessibilidade e assistência à saúde, além de otimizar os serviços públicos para os servidores que desempenham atividades essenciais. A medida também atende ao princípio da responsabilidade social da gestão pública, ao garantir que os serviços de entrega do leite sejam prestados de forma contínua e eficiente, promovendo o bem-estar dos munícipes e fortalecendo a confiança da população nos serviços públicos.

16. VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO:

16.1. O Departamento Municipal de Assistência Social manifesta sua opinião favorável à contratação da empresa especializada para locação de veículo refrigerado tipo baú por meio da realização de processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico com julgamento pelo menor preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ANÁLISE DE RISCOS:

17.1. Identificação de riscos potenciais relacionados à locação do veículo, dependência de fornecedores, entrega, especificações técnicas, qualidade, fluxo de caixa e manutenção foram avaliadas:

Risco	Impacto	Pro- babi- lidade	Gravi- dade do Im- pacto	Classifica- ção do Risco	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega do leite do veículo locado	Atraso no atendimento as crianças	Média	Alta	Alto	Estabelecer cláusulas contratuais de penalidade por atraso
Veículos indisponíveis para demandas emer- genciais	Impossibilidade de aten- der a emergências	Alta	Alta	Alto	Manter uma reserva técnica do veículo locado
Avarias e manutenção frequente do veículo locado	Redução da disponibili- dade e aumento dos cus- tos de manutenção	Média	Média	Médio	Contratar uma frota com histórico de manutenção confiável e com substituição garantida
Aumento no custo da locação durante a vigência do contrato	Implicação financeira para a administração	Baixa	Média	Baixo	Prever reajustes contratuais base- ados em índices de inflação e negociações claras
Inadimplência da em- presa fornecedora	Interrupção dos serviços de entrega de leite	Baixa	Alta	Médio	Realizar análise de crédito e garantir que a empresa esteja financeiramente estável
Veículo inadequado para transporte de paci- entes	Comprometimento da se- gurança e conforto dos usuários	Média	Alta	Alto	Definir requisitos técnicos e especi- ficações do veículo locado para atendimento seguro
Insuficiência de veículo para a demanda atual	Redução da eficiência e qualidade dos serviços	Alta	Alta	Alto	Planejar locação adicional em perí- odos de alta demanda



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Tenente José Públio Ribeiro, 234 – Centro Telefone: (13) 3847-3231

www.miracatu.sp.gov.br - social@miracatu.sp.gov.br

18. FONTE DE RECURSO:

18.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO	FICHA	FONTE REC.
Assistência Social	107	1 510.0000
Assistência Social	116	1 510.0000

19. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 20.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, mediante justificativa pormenorizada e comprovado o preço vantajoso, com espeque nos comandos estipulados pelo art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
- **1.1.** No caso de prorrogação, será aplicado reajuste mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo **IPCA**, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do mapa de preços/orçamento, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

21. PRAZO PARA ENTREGA:

- 21.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para efetuar o início da locação do veículo, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 21.2. O prazo poderá ser dilatado desde que devidamente justificado e aprovado pela administração.
- 21.3. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.

22. OUTROS DOCUMENTOS:

- 22.1. A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega dos veículos, sem qualquer custo adicional.
- 22.2. A contratada deverá manter todas as licenças/alvará e documentos de habilitação em dia.
- 22.3. A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível ao objeto licitado.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 23.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:
- 23.2. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Tenente José Públio Ribeiro, 234 – Centro Telefone: (13) 3847-3231

www.miracatu.sp.gov.br - social@miracatu.sp.gov.br

- 23.3. Realizar a entrega do leite em veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 23.4. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 23.5. Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, na execução do presente objeto;
- 23.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 23.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 23.8. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor Lei Nº 8.078/1990.

24.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 24.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer sempre no prazo legal, no Departamento de Assistência Social, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos.
- 24.2. A CONTRATADA se comprometerá a manter o veículo em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, adesivos visuais, pneus e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal prejudiquem o seu funcionamento.
- 24.3. Quando da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá substituir por outro no prazo máximo e improrrogável de 48 horas, contadas da comunicação por escrito.
- 24.4. O(s) veículo(s) enviado pela CONTRATADA para substituir o que foi devolvido por apresentar problemas de uso passará por inspeção de aceite.
- 24.5. O Município de Miracatu notificará a CONTRATADA sobre qualquer defeito nos veículos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.
- 24.6. Nas eventuais paradas para revisões ou consertos de avarias, ou quando houver fato impeditivo (acidentes, quebra, manutenção periódica ou outros), o veículo será substituído por outro de idêntica especificação no prazo máximo de 48 horas contadas no documento de notificação do Município de Miracatu.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Tenente José Públio Ribeiro, 234 - Centro Telefone: (13) 3847-3231

www.miracatu.sp.gov.br - social@miracatu.sp.gov.br

- 24.7. Em casos de multas de trânsito aplicadas aos veículos, estas serão de total responsabilidade da CONTRATANTE e estarão vinculadas aos respectivos motoristas.
- 24.8. Os pneus com desgastes normais ou danificados por qualquer eventualidade deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 horas. Os pneus substituídos deverão ser novos e estar devidamente balanceados e alinhados, não se admitindo pneus recondicionados ou recuperados.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 25.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 25.2. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 25.3. Executar a verificação dos serviços, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- 25.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no contrato.

26. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:

- 26.1. O Gestor do presente contrato será o Diretor do Departamento de Assistência Social.
- 26.1.1. **GESTOR:** Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.
- 26.1.2. **FISCAL:** Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.
- 26.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Tenente José Públio Ribeiro, 234 - Centro

Telefone: (13) 3847-3231
www.miracatu.sp.gov.br - social@miracatu.sp.gov.br

- 26.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 26.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 26.5. A fiscalização feita pelo Município não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 26.6. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.
- 26.7. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, através do telefone (13) 3847-3231 ou pelo e-mail social@miracatu.sp.gov.br.

Miracatu, data do protocolo.

JOÃO ALVES DE ARRUDA JUNIOR

Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 PROCESSO Nº 6409/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta	a que faz	a empre	sa	inscrita	no CNPJ (MF) nº
			e inscrição estadual nº	,	
			, para o stabelecido no PREGÃO ELETRÔ: o ANEXO I do edital.		los itens abaixo 25, obedecendo a
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01					
Validad	e da Prop	oosta: 90 ((noventa) dias. data	********de ***	****** de 2025.
		N	ome e Assinatura do representante	da empresa	

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 PROCESSO Nº 6409/2025

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025 – PROCESSO N° 6409/2025, em especial que:

- 1. Cumpre todos os requisitos de habilitação;
- 2. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
- 3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 4. Não possui, entre seu quadro societário, servidor público municipal da ativa;
- 5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- **6.** Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
- **8.** A empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 PROCESSO Nº 6409/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

• •	m prejuízo das sanções e multas previstas neste (denominação da pessoa jui	
	ou empresa de pequeno porte, nos termos	
-	123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termo	=
-	a exercer o direito de preferência no procedin	
	025, realizado pela Prefeitura Municipal de Min	
	, ,	
	, de	de 2025.
R	Representante Legal da Empresa	
	(Assinatura/Nome/RG/CPF)	

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Pregão Eletrônico nº 042/2025 Processo Digital 1DOC nº 6409/2025



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 PROCESSO Nº 6409/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

Eu (nome completo), cargo		portador(a)	da Carteira de
Identidade n° e do C.P.F.	n°		representante
legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro	para os devid	os fins, que as	sinarei a ata de
Fornecimento referente a Modalidade de Licitação	PREGÃO E	LETRÔNICO	N° 042/2025 -
PROCESSO Nº 6409/2025.			
E-MAIL PESSOAL:			
E-MAIL PROFISSIONAL:			
TELEFONE:			
TELET OIVE.			
		do	de 2025.
		, ue	de 2023.

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025

inscrite cidade termos	o no CN de Mira da Lei r	PJ n° 46.5 catu/SP, n° 14.133/2	o, o órgão contratante l 583.654/0001-96, com e este ato representado pe 21, e suas alterações, do	ndereço Av lo ordenado Decreto Mui	. Dona Evarista dor, MOYSES SIKO nicipal nº 2028 de 3	e Castro, nº 360 DRSKI FILHO , 31 de março de 2), na nos 2023
			nsiderando o resultado				
			, integrante do Proces				
			ignado por esta Munici				
CNPJ	sob o i	l°	, com sede à () e e-mail:	,	n°,	_, CEP	,
			vadas as condições do E				
	las que so		vadas as condições do E	unar que reg	gem o i regao e aqu	icias cituliciadas	mas
Clausu	ias que s	eguein.					
		1	I. DO OBJETO AI	JUDICAD	O E VALOR:		
1.1.	EMPRI ISOTÉ	ESA ESPI RMICO	ente ata é o REGISTRO ECIALIZADA NO SEI PARA RECOLHIME VA LEITE.	RVIÇO DE	LOCAÇÃO DE	CAMINHÃO B	BAÚ
ITEN	1 QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTA	AL
1.2.	-	nte com a	umidas, as normas e instr proposta, que passam a	ruções const	am do Edital e seus	s respectivos ane	exos,
			2. DA VAL	IDADE DA	ATA		
2.1.	A Ata	de Registr	o de Preços terá vigêno	ia de 12 (d	loze) meses, conta	dos a partir de	sua

- **2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração. A prorrogação será fundamentada por justificativa detalhada e condicionada à comprovação da manutenção do preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **2.2.** Em caso de prorrogação da Ata, será aplicado o reajuste com base no IPCA, levando-se em consideração os comandos previstos no art. 92, § 3°, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o primeiro reajuste contado a partir do orçamento (mapa de preços) e os seguintes da data do último reajuste realizado, se ocorrido.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

3. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

- **3.1.** Efetuar as entregas de acordo com as solicitações dos Departamentos abaixo relacionados, mediante envio da nota de empenho ordinário ou empenho parcial.
- **3.2.** Os produtos deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s):

	LOCAL ENTREGA	ENDEREÇOS	DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL)		
1	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA: TENENTE JOSÉ PÚBLIO RIBEIRO, 234, CENTRO, MIRACATU-SP	0,6 KM		

- 3.3. Os locais determinados das entregas poderão ser alterados mediante solicitação dos setores requisitantes.
- **3.4.** O Departamento Municipal solicitante será o responsável pela fiscalização durante a entrega do objeto, observando todos os aspectos estipulados.
- **3.5.** O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso o objeto não esteja em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.
- **3.6.** Se constatado qualquer avaria em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do item por outro, em perfeitas condições de uso/consumo.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- **4.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.
- **4.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- **4.3.** O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- **4.4.** O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- **4.5.** O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata, incluso frete até os locais de entrega.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- **4.5.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **4.5.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **4.6.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.
- **4.7.** Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

01.05	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01.05.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.242.0003.2005	Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	510.0000	69
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	510.0000	72
08.242.0003.2006	Proteção Social Especial - Média Complexidade - APAE		
3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	510.0000	74
08.242.0003.2051	Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	510.0000	76
08.243.0003.2008	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	510.0000	83
08.243.0003.2052	Prot. Social Esp Média Complex - CREAS		
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	510.0000	88
08.244.0003.2011	Gestão do Departamento de Assistência Social		
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	510.0000	107
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500.0040	539
08.244.0003.2012	Atividades de Apoio à Família - CRAS		
3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	510.0000	113



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 - Tel: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	510.0000	116
08.244.0003.2049	Beneficios Eventuais		
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	510.0000	119
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500.0009	120
01.05.02	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
08.241.0003.2013	Manutenção das Atividades do Idoso		
3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	000.0000	121
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	510.0000	124
01.05.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA		
08.243.0003.2014	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA		
3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	510.0000	126
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	510.0000	129

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: 5.

5.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- **6.2.** Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- **6.3.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- **6.5.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 6.6. Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

 $E\text{-mail:}\ \underline{compras@miracatu.sp.gov.br} - \underline{www.miracatu.sp.gov.br}$

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- **7.2.** Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- **7.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- 7.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;
- **7.6.** Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 7.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- **7.8.** Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- **7.9.** Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- **7.10.** A **ADJUDICATÁRIA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta ata;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- **7.11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **7.12.** Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 7.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 7.14. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.
- **7.15.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

- **8.1.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- **8.2.** A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- **8.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- **8.4.** A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

9. DAS PENALIDADES:

- **9.1.** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **9.2.** O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do contrato;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- IV Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **9.3.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 9.3.1. Advertência;
 - **9.3.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.
 - b) Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.
 - c) Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.
 - d) Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.
 - e) As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.
 - **9.3.2.1.** A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
 - **9.3.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
 - **9.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br - www.miracatu.sp.gov.br

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA:

- **10.1.** A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:
 - 10.1.1. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
 - **10.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
 - 10.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- **10.2.** Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **10.3.** Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

11. DO REGIME JURÍDICO:

11.1. O presente instrumento é regido pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6409/2025, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

13. **DO FORO:**

13.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

 $E\text{-mail:}\ \underline{compras@miracatu.sp.gov.br} - \underline{www.miracatu.sp.gov.br}$

13.2.	Е	por	estarem	de	perfeito	acordo,	assinam	a	presente	ATA	na	forma	Eletrônica,	via
	pla	itafo	rma 1DO	C, p	ara que s	urtam too	dos os efe	ito	s legais.					

Miracatu, ** de **** de 2025.

MOYSES SIKORSKI FILHO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO **ADJUDICATÁRIA**

GESTOR DA ATA



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

ADJUDICATÁRIA:

CNPJ N° ARP N°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - PROCESSO Nº 6409/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ ISOTÉRMICO PARA RECOLHIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PROGRAMA VIVA LEITE

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: jurídico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de ***** de 2025.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu/SP CEP: 13730-000 - Tel: (13) 3847-7000 - Ramal: 218/207 E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Moysés Sikorski Filho
Cargo: Prefeito em exercício
CPF: *67.***.4**-50
,

Cargo: Prefeito em exercício CPF: *67.***.4**-50
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Moysés Sikorski Filho Cargo: Prefeito em exercício CPF: *67.***.4**-50 Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Moysés Sikorski Filho Cargo: Prefeito em exercício CPF: *67.***.4**-50 Assinatura:
Nome: Cargo: Diretor do Departamento de CPF: *15.***.7**-92
Pela contratada:
Nome: Cargo: CPF: Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Moysés Sikorski Filho Cargo: Prefeito em exercício CPF: *67.***.4**-50 Assinatura:



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: <u>compras@miracatu.sp.gov.br</u> – <u>www.miracatu.sp.gov.br</u>

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

ADJUDICATÁRIA:

CNPJ nº ARP Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: VALOR:

PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2025 - PROCESSO Nº 6409/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ ISOTÉRMICO PARA RECOLHIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PROGRAMA VIVA LEITE

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO VIEIRA DA SILVA							
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS							
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO							
Telefone	(13) 3847-7000							
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br							

Miracatu/SP, ** de ****** de 2025.

SAULO VIEIRA DA SILVA DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS